

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ.

Processo nº 071.2024 CMAS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, Entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Tiradentes nº 650, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito FERNANDO OCTAVIANI, portador do RG nº 35.521.850-1 e do CPF sob nº 375.670.578-16;

E de outro lado a ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ, CNPJ sob nº 48.375.547/0001-06, com sede na Rua Pref. Dr. Antônio Condi nº 1287, Professor Simões, Agudos, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua presidenta Sra. Adriana Maria de Oliveira, portadora do RG nº 21.891.100-2 e CPF nº 157.343.328-44, com autorização contida na LEI Nº 5.791 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, firmam o presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente Termo Fomento tem como objeto cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos da Proteção Social Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das responsabilidades das Partes

- 2.1. Para realização do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, caberá ao MUNICÍPIO:
- a) transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Terceira do presente instrumento, mediante repasses a ser estabelecido no Plano de Trabalho;

189, AGUDOS 1898

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- b) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência deste TERMO DE FOMENTO, através da Comissão de Avaliação e Monitoramento;
- c) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Associação;
- d) assinalar prazo, para que a ASSOCIAÇÃO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a suspensão do repasse, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

2.2. Caberá a ASSOCIAÇÃO o seguinte:

- a) Executar as ações previstas de forma direta, em conformidade com Plano de Trabalho apresentado pela Associação.
- b) Assegurar ao Município através da Secretária Municipal de Assistência Social às condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação da execução do objeto deste instrumento;
- c) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações sobre os serviços prestados e da participação da Prefeitura Municipal de Agudos, nos serviços cujos recursos tenham sido de origem deste Termo.
 - d) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados;
- e) proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços oferecidos pela Associação, sem discriminação de qualquer natureza;
- f) manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
- g) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste TERMO DE FOMENTO;



h) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição do Órgão Gestor, dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo e Conselho Municipal de Assistência Social de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor anual total estimado do presente Termo de Fomento é de R\$ 46.421,66 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), cuja despesa correrá por conta de transferência de Recursos Municipais para o Banco do Brasil, Agência 0631-9 e Conta 31.310-6, e o repasse será efetuado mensalmente de acordo com o quadro abaixo:

MESES	Material de	Serviços de	Recursos	Valor Total
	Consumo	Terceiro	Humanos	
JANEIRO	R\$ 1.548,38	R\$ 00,00	R\$ 2.320,09	R\$ 3.868,47
FEVEREIRO	R\$ 1.548,38	R\$ 00,00	R\$ 2.320,09	R\$ 3.868,47
MARÇO	R\$ 1.548,38	R\$ 00,00	R\$ 2.320,09	R\$ 3.868,47
ABRIL	R\$ 1.548,38	R\$ 00,00	R\$ 2.320,09	R\$ 3.868,47
MAIO	R\$ 1.548,38	R\$ 00,00	R\$ 2.320,09	R\$ 3.868,47
JUNHO	R\$ 1.548,38	R\$ 00,00	R\$ 2.320,09	R\$ 3.868,47
JULHO	R\$ 1.548,38	R\$ 00,00	R\$ 2.320,09	R\$ 3.868,47
AGOSTO	R\$ 1.548,38	R\$ 00,00	R\$ 2.320,09	R\$ 3.868,47
SETEMBRO	R\$ 1.548,38	R\$ 00,00	R\$ 2.320,09	R\$ 3.868,47
OUTUBRO	R\$ 1.548,38	R\$ 00,00	R\$ 2.320,09	R\$ 3.868,47
NOVEMBRO	R\$ 1.548,38	R\$ 00,00	R\$ 2.320,09	R\$ 3.868,47
DEZEMBRO	R\$ 1.548,40	R\$ 00,00	R\$ 2.320,09	R\$ 3.868,49
TOTAL	R\$ 18.568,56	R\$ 00,00	R\$ 27.841,08	R\$ 46.421,66

189, AGUDOS 18984

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

3.2 São de responsabilidade exclusiva da Associação os gerenciamentos administrativos e financeiros dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento inicia-se a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e termina em 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado, por acordo entre os partícipes, sendo a necessidade da alteração comprovada.

CLÁUSULA QUINTA - Da Prestação de Contas

- 5.1 A Associação prestará contas ao Município, da seguinte forma:
- a) Prestação de contas SEMESTRAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser entregue no departamento de Terceiro Setor municipal até a data máxima de 15 de julho de 2024.
- b) Prestação de contas ANUAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos recursos recebidos durante o exercício anterior a ser entregue no departamento de Terceiro Setor municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Avaliação e Monitoramento

- 6.1. O Monitoramento e Avaliação deste Termo de Fomento será realizada através de relatório de visita in loco por Comissão formada por no mínimo 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo e nomeados por Portaria válida para o Exercício de 2024.
- 6.2 Deverão ser enviados cópias dos relatórios citados no item 6.1 ao setor responsável para que sejam partes integrantes desse processo.



CLÁUSULA SÉTIMA - Da Restituição dos Recursos

- 7.1. A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
 - a) inexecução do objeto deste Termo de Fomento;
- b) não apresentação das prestações de contas nos moldes da CLÁUSULA
 QUINTA deste Termo de Fomento, salvo se outra recomendação for realizada pelo setor competente.
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho Anual.

CLÁUSULA OITAVA - Da Descontinuidade do Serviço

8.1 A Administração Pública mediante a prerrogativa atribuída a ela pelo disposto no artigo 62, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 poderá assumir ou transferir a execução do objeto/serviço, no caso de paralisação do mesmo, de modo a evitar sua descontinuidade em prejuízo da população usuária.

CLÁUSULA NONA - Do livre Acesso

9.1 A Associação manterá livre o acesso dos Agentes da Administração Publicas, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno Municipal, dos Agentes de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Conselho Municipal de Assistência Social aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como as instalações da sede da Associação onde é realizado o objeto do ajuste em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Duvida, Da Rescisão e Da Denúncia.

10.1 Havendo qualquer dúvida decorrente da execução do presente Termo de Fomento haverá a colaboração dos respectivos partícipes com um membro do Departamento Jurídico Municipal no intuito de que sejam esgotadas todas as possibilidades de soluções administrativas referentes ao assunto.



10.2 Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Encargos

11.1 Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da dotação orçamentária

12.1. As despesas com o presente Termo de Fomento serão oneradas pelas dotações orçamentarias vigentes no exercício 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Agudos – SP para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem, concordes, assinam o presente Termo de Fomento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Agudos, 10 de janeiro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI Prefeito de Agudos/SP

ADRIAÑA MARIA DE OLIVEIRA Presidenta da Associação

189; AGUDOS 1898

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Agudos

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Espirita André Luiz.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 05.2024

OBJETO: Cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento para Crianças de 06 a 15 anos da Proteção Social Básica.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 46.421,66

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Agudos, 10 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Fernando Octaviani

Cargo: Prefeito

CPF: 375.670.578-16

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Adriana Maria de Oliveira

Cargo: Presidente da Associação

CPF: 157.343.328-44

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Fernando Octaviani

Cargo: Prefeito

CPF: 375.670.578-16

Assinatura:



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Adriana Maria de Oliveira

Cargo: Presidente da Associação

CPF: 157.343.328-44

Assinatura:

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.